



# ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65      Insc. Mun.: Isento Site: www.ovg.org.br      Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: 039/2024 Emissão: 26/03/2024 Processo: 202400058000528
--	--

**Setor Requisitante: GAD**

<b>FORNECEDOR</b> Nome: SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA Fone: (62) 997024141 End: R DONA MARIA CECILIA MASCARENHAS DE FIGUEIREDO Bairro: CONJUNTO CAICARA DADOS BANCÁRIOS: BANCO CAIXA ECONOMICA AGÊNCIA: 3716 CONTA: 386-2 OP. 003	CNPJ: 03.818.333/0001-10 Contato: Diogo Santos      E-mail: saraivadist@hotmail.com Nº 572      CEP: 74.775-017 Cidade: GOIÂNIA      Estado: GO
---	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Suporte Articulado para TV LED 10" A 70" - deverá suportar TV de 70" (ou qualidade superior). a) material: aço carbono; b) permite inclinação, articulação e rotação (3 movimentos); c) distância mínima da parede: 6,-23cm (máx.- mín.) d) deverá conter na embalagem: kit de parafusos e bucha; e) Necessário suportar no mínimo 30kg; f) O suporte deverá atender aos padrões VESA.	BRASFORMA Mod: SBRP430	UNID.	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00

Valor por extenso: Cinco mil e setecentos reais. R\$ 5.700,00

<b>Cond. Pagamento:</b>	O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente/boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
<b>Prazo e Local de Entrega:</b>	Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente de forma única, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, observando-se as condições do Termo para a entrega dos mesmos. Os produtos deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado e Estoque - CAE, sito à Avenida Ville c/ Rua MDV-31, quadra 63, lote 10, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, de segunda a sexta feira (exceto feriados), das 9h às 11h e das 14h às 16h (horário de Brasília/DF).

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses para o Suporte Articulado para TV LED 10" A 70" .

Os produtos deverão ser entregues, sob agendamento, na Coordenação de Almoxarifado e Estoque - CAE, sito à Avenida Ville c/ Rua MDV-31, quadra 63, lote 10, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 11h e das 14h às 16h (horário de Brasília/DF).

A solicitação de agendamento deverá ser realizada por meio do seguinte e-mail: gerencia.administrativa@ovg.org.br

Os equipamentos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 03 (três) dias.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  
 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

**DAS PENALIDADES :** O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores; multa; rescisão; outras previstas em legislação pertinente;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : RONAN DA SILVA OLIVEIRA (GAD) - Fone: (62) 62 3201-9434 / e-mail: ronan.ramos@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

*Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.*

*Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.*

Diretora Geral  Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Diretor Administrativo Financeiro  Sérgio Borges Fonseca Júnior	Recibo/CONTRATADO
---	---	-------------------